



*Câmara 00023*

DECRETO Nº 10.511

Regulamenta a Lei Complementar nº 286, de 29 de dezembro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O parcelamento do débito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 1992, requerido conforme o artigo 1º da Lei Complementar nº 286, de 29 de dezembro de 1992, dar-se-á em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, indexadas pela Unidade de Referência Municipal (URM), com vencimento no dia 25 de cada mês, vencendo a primeira em 25 de abril de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de janeiro de 1993.

*Uey*  
Tarso Genro,  
Prefeito

Arno Augustin Filho,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

*Rout*  
Raul Pont,  
Secretário do Governo Municipal.

/EB

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	FOLHA	DE	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG	FONTE	DATA	PÁG				
						000658.93.6	X		